



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 48 / 2023 - PPGBiotec (13.04)**

**Nº do Protocolo: 23122.025715/2023-99**

**Divinópolis-MG, 06 de julho de 2023.**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007 de 06 de Julho de 2023**

Estabelece e regulamenta o Estágio em Docência para os alunos do PPGBiotec.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia - PPGBiotec/UFSJ no uso de suas atribuições e considerando:

? Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto;

? Resolução CONSU nº 020, de 26 de outubro de 2020, que estabelece a regulamentação dos atos normativos e comunicados publicados e divulgados pela Universidade Federal de São João del-Rei;

? Resolução CONSU Nº 015, de 7 de julho de 2017, que aprova o Regimento Interno do Programa de Pós-graduação em Biotecnologia;

? Resolução CONEP Nº 020, de 12 de setembro de 2019, que regulamenta a concessão de bolsas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFSJ;

? Portaria CAPES Nº 76, de 14 de abril de 2010 (REGULAMENTO DO PROGRAMA DE DEMANDA SOCIAL - DS).

**RESOLVE:**

**Art.1º** O Estágio Docência é um componente curricular de cumprimento obrigatório para todos os pós-graduandos do PPGBiotec sem atribuição de créditos, desde que esteja relacionado às linhas de pesquisa do PPGBiotec.

**§ 1º** A participação dos estudantes do PPGBiotec em atividades de ensino visa a complementação da formação pedagógica dos pós-graduandos.

**§ 2º** Consideram-se atividades de ensino do Estágio Docência:

I Lecionar aulas teóricas e/ou práticas;

II Participação de elaboração de textos didáticos, exercícios, provas ou avaliação parcial de conteúdos programáticos teóricos e/ou práticos;

III Aplicação de métodos ou técnicas pedagógicas, como estudos dirigidos, seminários e equivalentes;

**§ 3º** A duração mínima do Estágio Docência será de um semestre letivo para alunos do nível Mestrado e dois semestres letivos para alunos do nível Doutorado, devendo as atividades de ensino totalizarem 40 horas/aula para os alunos de Mestrado e 80 horas/aula para alunos de Doutorado.

**Art.2º** A participação dos estudantes de Pós-Graduação no Estágio Docência não criará vínculo empregatício com a UFSJ e nem será remunerada.

**§ 1º** É vedado ao estagiário desenvolver atividades de ensino incompatíveis com as linhas de pesquisa e áreas de concentração vinculadas ao PPGBiotec.

**Art.3º** O pós-graduando que tiver experiência letiva nas linhas de pesquisa do PPGBiotec e em curso superior, por pelo menos dois semestres completos (um ano) poderá ser dispensado do Estágio, após análise e homologação pelo Colegiado.

**§ 1º** A solicitação de dispensa do Estágio Docência deverá ser encaminhada ao Colegiado para emissão de parecer, acompanhada de documentação que comprove a atuação do pós-graduando como docente de nível superior.

**Art.4º** A matrícula em Estágio Docência será feita em formulário próprio contendo as seguintes informações:

- I Unidade Curricular na qual o Estágio será realizado;
- II Professor da unidade curricular, quando diferente do orientador;
- III Anuências do orientador e do professor da unidade curricular;
- IV Assinaturas do pós-graduando, do orientador e do professor envolvido.

**§ 1º** Para cada unidade curricular de graduação será admitida a atuação de no máximo dois pós-graduandos.

**Art.5º** As atividades a serem desenvolvidas pelo pós-graduando durante o Estágio serão programadas em comum acordo entre o professor da unidade curricular e o orientador.

**§ 1º** O Estágio não poderá coincidir com dias e horários de atividades do estudante no Programa de Pós-Graduação;

**§ 2º** As atividades que podem ser desenvolvidas no Estágio Docência são:

- I Auxiliar o professor na preparação de material didático (teórico e/ou prático) para uso em unidade curricular da graduação;
- II Ministrar tópicos da unidade curricular, com o tema previamente preparado para avaliação pelo professor da unidade curricular (o pós-graduando não poderá assumir inteiramente a unidade curricular);
- III Elaborar material didático (e/ou ministrar) para curso livre sobre um tema relacionado à sua área de pesquisa (oferecido gratuitamente aos estudantes de graduação e pós-graduação);
- IV Monitorar os estudantes de graduação durante as aulas práticas;
- V Apresentar seminário extra classe sobre tema relacionado à unidade curricular ministrada;
- VI Corrigir exercícios, relatórios, pesquisas apresentadas pelos estudantes durante o Estágio, mas não emitir conceito ou outro grau para aproveitamento;
- VII Acompanhamento do estudante de graduação em campo de prática.

**§ 3º** O estudante em Estágio Docência não poderá, em nenhum caso, assumir a totalidade das atividades de Ensino que integram a unidade curricular em que atuar.

**§ 4º** É obrigatória a supervisão do professor da unidade curricular na sala de aula e/ou campo de prática, de modo que não seja configurada substituição do professor pelo pós-graduando.

**Art.6º** O plano de atividades do pós-graduando deverá ser acompanhado pelo seu orientador durante o período do Estágio.

**Art.7º** São atribuições do professor da unidade curricular em que o pós-graduando realizará o Estágio Docência:

- I Controlar a frequência do estudante para realização das atividades propostas;
- II Orientar o pós-graduando continuamente nas tarefas programadas no plano de atividades.

**Art.8º** Caberá ao orientador, em conjunto com o professor responsável pela unidade curricular, acompanhar e avaliar o estagiário, e encaminhar o relatório do estudante para o Colegiado do Programa.

**Art.9º** As atividades de ensino deverão integralizar no mínimo 24 horas/aula das unidades curriculares de graduação.

**Parágrafo Único-** A dedicação às atividades extra classe (preparação de material didático teórico e/ou prático, slides, correção de exercícios, monitoria, seminário, curso livre, etc.) deverá ser de no mínimo 16 horas/aula.

**Art.10º** Ao concluir o Estágio, o estudante deve entregar na secretaria do programa seu relatório de Estágio Docência, segundo modelo disponibilizado pela coordenação, assinado pelo professor

da unidade curricular e por seu orientador. O relatório de Estágio Docência será avaliado pelo Colegiado do Programa, que emitirá o parecer sobre as atividades desenvolvidas pelo discente.

**§ 1º** Será emitido parecer e nota no relatório de atividades do pós-graduando pelo professor da unidade curricular;

**§ 2º** O componente curricular "Estágio Docência" será registrado no histórico escolar do estudante, após homologação do relatório pelo Colegiado do PPGBiotec.

**Art.11º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGBiotec.

**Art.12º** A presente Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art.13º** Revoga-se a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007, de 07 de abril de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Prof. Dr. Ralph Gruppi Thomé

Coordenador

PPGBiotec/CCO

*(Assinado digitalmente em 06/07/2023 15:21 )*

RALPH GRUPPI THOME

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR

PPGBiotec (13.04)

Matrícula: 2875448

Para verificar a autenticidade deste documento entre em

<https://sipac.ufsj.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **48**, ano: **2023**, tipo: **INSTRUÇÃO NORMATIVA**, data de emissão: **06/07/2023** e o código de verificação: **437f6735e3**